

TERMO ADITIVO Nº 20197589627799, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20186220631117, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contrato Administrativo 003/2018 – Termo Aditivo 01 – Autarquia Cambé Previdência

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Gilmar Ferreira da Silva, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 4.289.816-3 SSP/PR, CPF 717.856.479-20 doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, localizado na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 12543314, representado por Andréia Cristina da Silva, Diretora Presidente da Cambé Previdência, RG 6.697.191-0, CPF 025.958.749-42, doravante denominado (a) **CONSUMIDOR (A)**, resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº **20186220631117** celebrado entre as partes em 03/05/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1- Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo **CONSUMIDOR**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.
- 2- A **cláusula décima** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 21.240,00, sob a seguinte classificação funcional programática 25002-04.122.0004.2745 e categoria econômica 339039, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.
- 3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura, não sendo prorrogáveis.
- 4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 23 de Abril de 2019.

Pela Distribuidora:

Gilmar Ferreira da Silva
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

